

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****PORTARIA Nº 003/2023 – SEMEC****CONCURSO DE REMOÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL**

a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei nº 2.574 de 29 de junho de 2015, artigo 20 e 21.

RESOLVE

A Professora **Damaris Astegher Martins**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 4, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela;

A Professora **Elaine Maria de Souza**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 4, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela;

A Professora **Isadora de Barros Silva**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 4, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela;

A Professora **Juliane de Cassia Gois**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 4, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela;

A Professora **Hilda de Souza**, ocupará a vaga FIXA, Berçário, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz;

A Professora **Luana Aparecida Oliveira de Souza**, ocupará a vaga FIXA, Infantil 2, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz;

A Professora **Maria Celi da Luz**, ocupará a vaga FIXA, Berçário, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz;

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

A Professora **Alessandra Almendanha Santucci**, ocupará a vaga FIXA, Infantil 1, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde;

A Professora **Luana Aparecida Silva**, ocupará a vaga FIXA, Infantil 1, turno matutino/vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde;

A Professora **Paula Raissa Barbosa Celestino**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 5, turno matutino/vespertino, na Escola Municipal Professor Aroldo;

A Professora **Fabiane Regina Tramontin de Almeida**, ocupará a vaga FIXA, Infantil 5, turno matutino/vespertino, na Escola Municipal São Bento;

A Professora **Silviane de Oliveira Pallú**, ocupará a vaga FIXA, Infantil 4, turno matutino/vespertino, na Escola Municipal São Bento;

A Professora **Adriana Bueno de Camargo de Mattos**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 5, turno matutino/vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Kelly Kamila Messias da Rocha Haas**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Infantil 5, turno matutino/vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

OBSERVAÇÃO: Os professores que concorrem a vaga fixa e estão em estágio probatório não são detentores da vaga.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****PORTARIA Nº 004/2023 – SEMEC****CONCURSO DE REMOÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL I**

a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei nº 2.574 de 29 de junho de 2015, artigo 20 e 21.

RESOLVE

A Professora **Alessandra Aparecida Felix da Silva**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Sala de Recursos, turno vespertino, na Escola Municipal Professor Aroldo;

A Professora **Cintia Augusta Galvão**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 1º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Deputado David Federmann;

A Professora **Elaine Mendes da Silva de Camargo**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 2º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Deputado David Federmann;

A Professora **Valéria Pinto da Costa**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 1º ano, turno matutino, na Escola Municipal Deputado David Federmann;

A Professora **Ana Cecilia Gamper Sinhori**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 2º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;

A Professora **Evelize de Fátima Beva Viana**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 1º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;

O Professor **Mauro Szczepanski Junior**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, Apoio Especializado, turno matutino, na Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

A Professora **Alcione Aparecida da Cruz Fernandes**, matrícula: 56.618-0, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 5º ano, turno matutino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Marinely de Carvalho**, ocupará a vaga FIXA, 3º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Karla Yasmin Laurino**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 2º ano, turno matutino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

O Professor **Lincon Gabriel dos Santos**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 2º ano, turno matutino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

O Professor **Heliton Manys**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 5º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Marilda Carneiro**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 1º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Cristiane de Fátima de Souza de Lara**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 3º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Vanda Mariana Batista**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 2º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

A Professora **Ariani de Fátima Santos**, ocupará a vaga TRANSITÓRIA, 2º ano, turno vespertino, na Escola Municipal Telêmaco Borba;

OBSERVAÇÃO: Os professores que concorrem a vaga fixa e estão em estágio probatório não são detentores da vaga.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br

DECRETO 1.075/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.073/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	40.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 24 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.076/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.074/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.522,86 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15	Secretaria Municipal de Transporte	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	117.522,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2098	Encargos Manutenção Consórcio Intermunicipais	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
000	Recursos Ordinários – Livre	100.000,00

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	50.000,00

15	Secretaria Municipal de Transporte	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	633,76

15	Secretaria Municipal de Transporte	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1023	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	6.889,10

15	Secretaria Municipal de Transporte	
002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1024	Aquisição de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 24 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.078/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.076/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.100,97 (cento trinta e três mil e cem reais e noventa e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	133.100,97

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2056	Credenciamento Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoa Decorrentes de Contratos de Terceirização	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	98.100,97

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	35.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 24 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.079/2023

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 3.077/2023 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 27 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 1.080/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.964,78 (vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação	
001	Gerência Administrativa	
12.306.1201.2038	Atividades de Manutenção do Programa de Alimentação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
112	MDE Merenda Escolar	17.778,19

10	Secretaria Municipal de Educação	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1004	Encargos Aplicação dos Recursos FNDE/PNATE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
116	MDE – PNAT	3.186,59

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 112 – MDE Merenda Escolar no valor de R\$ 17.778,18 e o superávit do exercício anterior da fonte 116 – MDE – PNAT no valor de R\$ 3.186,59.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 28 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1057.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tibagi, considerando a Lei Municipal nº 2.574 de 29 junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a promoção funcional estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome Completo	Enquadramento Anterior	Novo Enquadramento
		Nível Classe	Nível Classe
152200 1	ANELIZA RIBEIRO GOMES	NPPI 17	NPPI 20
172782 0	CLOTILDE BENTO DE ALMEIDA	NPPI 15	NPPI 18
193186 3	DAMARIS ASTEGHER MARTINS	NSPI 01	NSPI 04
159387 0	ELAINE KARINA HEIRICH SOUZA	NPPI 15	NPPI 18
172790 0	ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT	NSPI 16	NSPI 18
173142 0	EVA PATRÍCIA DE QUADROS DA SILVA	NSPI 17	NSPI 20
57827 2	FABIELLEN MOREIRA GOMES	NPPI 17	NPPI 20
172774 0	IRENE CARNEIRO	NPPI 17	NPPI 20
221643 0	ISADORA DE BARROS SILVA	NSPI 01	NSPI 04
172847 0	JAQUELINE DE ARRUDA	NPPI 17	NPPI 20
160016 2	JULIANE DE CASSIA GOIS	NSPI 01	NSPI 04
172820 0	LILIAN GRACIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NPPI 16	NPPI 19
172731 0	MIRIAN ROSA LIMA	NPPI 17	NPPI 20
155748 1	OSDINEIA LUCAS DOS SANTOS	NPPI 15	NPPI 18
2761882 0	SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ	NSPI 01	NSPI 04

172812 0	VERLI TEREZINHA MARCONDES ROBERTO	NPPI 17	NPPI 20
----------	-----------------------------------	---------	---------

Matrícula	Nome Completo	Enquadramento Anterior	Novo Enquadramento
		Nível Classe	Nível Classe
158470 1	ADELIA APARECIDA MARTINS DE FREITAS	NPP 17	NPP 20
158470 0	ADELIA APARECIDA MARTINS DE FREITAS	NPP 16	NPP 19
55620 0	ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA	NPP 21	NPP 24
55000 0	ADRIANA CHIZINI	NPP 28	NPP 30
56618 0	ALCIONE APARECIDA DA CRUZ FERNANDES	NPP 26	NPP 29
56618 1	ALCIONE APARECIDA DA CRUZ FERNANDES	NPP 17	NPP 20
57738 4	ALESSANDRA SOARES MACHADO	NMP 14	NMP 16
165662 1	ANA CECILIA GAMPER SINHORI	NSP 01	NSP 04
53260 2	ANA CLAUDIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	NPP 17	NPP 20
157392 0	ANA CLAUDIA PINHEIRO DE COSTA	NPP 17	NPP 20
157392 1	ANA CLAUDIA PINHEIRO DE COSTA	NPP 11	NPP 14
76228 1	ANA ELIS GOMES	NPP 09	NPP 12
76228 2	ANA ELIS GOMES	NPP 05	NPP 08
175722 0	ANA RENI SZEREMETA HARTKOPFF	NPP 17	NPP 20
55840 0	ANGELA MARIA BUENO	NPP 27	NPP 30
57681 2	ARIELY ELOAR CARNEIRO PEREIRA	NPP 07	NPP 10
57681 1	ARIELY ELOAR CARNEIRO PEREIRA	NPP 13	NPP 16
52990 1	BERNADETE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	NPP 17	NPP 20
53295 1	CARMEM CASTURINA DALSSOTTO REGNIEL	NPP 24	NPP 27
194760 0	CRISTIANE APARECIDA VEINERT	NPP 15	NPP 18
57665 1	DILCEIA TEREZINHA PINTO DE CAMARGO	NPP 17	NPP 20
53031 2	DIONEIA PINTO DE CAMARGO	NPP 16	NPP 19
53058 1	DIVA PINTO DE CAMARGO DOS SANTOS	NPP 17	NPP 20
173614 1	ELENICE DE FATIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER	NPP 13	NPP 16
173614 0	ELENICE DE FATIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER	NPP 17	NPP 20
56634 0	ELIANE APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	NPP 26	NPP 29
56634 2	ELIANE APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	NPP 17	NPP 20
158704 1	ELIZANDRA DE FATIMA DO ROSARIO WALTER	NPP 14	NPP 17
57142 0	EVALDO SEBASTIÃO LOPES	NPP 18	NPP 21
57142 2	EVALDO SEBASTIÃO LOPES	NPP 16	NPP 19
57991 1	FABIOLA GOMES MACHADO	NPP 17	NPP 20
57991 2	FABIOLA GOMES MACHADO	NPP 16	NPP 19
54828 1	FATIMA DO ROSARIO MACHADO	NPP 15	NPP 18
173657 0	FRANCIELI BRANDT VIEIRA	NPP 16	NPP 19
158518 1	GISLAINE KRATSCH PENA	NPP 14	NPP 17

158518 0	GISLAINE KRATSCH PENA	NPP 18	NPP 21
55140 0	GLAUCIA CASTURINA ANTUNES	NPP 28	NPP 30
53490 2	GRACIELA DE CASSIA SANTOS DE CAMARGO	NPP 14	NPP 17
53503 1	IDEJANICE REGINA DE OLIVEIRA	NPP 16	NPP 19
52850 1	INEZ MARI GARCÍAS KRATSCH	NPP 17	NPP 20
57711 2	ISABEL VINISKI SILVEIRA	NPP 14	NPP 17
57711 1	ISABEL VINISKI SILVEIRA	NPP 18	NPP 21
55670 2	JOELMA ALMEIDA OLIVEIRA	NPP 14	NPP 17
57851 2	JULIANA APARECIDA REGNIEL DE SOUZA	NPP 17	NPP 20
158488 0	JULIANA KREMER	NPP 18	NPP 21
158488 1	JULIANA KREMER	NPP 17	NPP 20
94358 0	JULIANA LOPES DA LUZ BANKS	NPP 15	NPP 18
52868 2	JURACI VANDOSKI	NPP 15	NPP 18
55093 0	JUSSARA RIBAS GOMES	NPP 20	NPP 23
55093 2	JUSSARA RIBAS GOMES	NPP 08	NPP 11
55654 0	KEILA MARIA MARTINS	NPP 27	NPP 30
55654 1	KEILA MARIA MARTINS	NPP 26	NPP 29
53350 1	LOANA MENDES DA SILVA DE CAMPOS	NPP 07	NPP 10
56650 0	LUCILENE TAQUES	NPP 26	NPP 29
173150 0	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS	NPP 06	NPP 09
54992 1	MAGDA CASTILHO PUCHALSKI	NPP 24	NPP 27
55816 1	MARCIA APARECIDA MACHADO	NPP 26	NPP 29
55816 0	MARCIA APARECIDA MACHADO	NPP 27	NPP 30
195561 0	MARCIA TELEGINSKI	NPP 15	NPP 18
57797 1	MARIA ESTELA REGNIEL	NPP 16	NPP 19
52884 1	MARIA JUSSIMARA MENDES	NPP 17	NPP 20
54631 1	MARIA SILMARA MENDES	NSP 17	NSP 20
55611 0	MARILIA PEREIRA MARTINS	NPP 27	NPP 30
57843 1	MARINELLY DE CARVALHO	NPP 16	NPP 19
158119 1	MARLI APARECIDA BRUNELI OUTI	NPP 17	NPP 20
158119 3	MARLI APARECIDA BRUNELI OUTI	NPP 10	NPP 13
57746 2	MARTA FELIX BASTIANI PLEM	NPP 17	NPP 20
57762 2	MARTA SERENATO MARTINS	NPP 17	NPP 20
57762 1	MARTA SERENATO MARTINS	NPP 18	NPP 21
75710 1	NAZIRA FELIX DA SILVA	NPP 18	NPP 21
75710 4	NAZIRA FELIX DA SILVA	NPP 14	NPP 17
54844 0	NILMA APARECIDA DE MATOS	NPP 27	NPP 30
56669 0	NIUCEIA SOARES MAGNEZI	NPP 26	NPP 29
157422 1	NOELISA RIBEIRO DOS SANTOS	NPP 13	NPP 16
157422 0	NOELISA RIBEIRO DOS SANTOS	NPP 17	NPP 20

56979 0	ORSITA BANKS	NPP 25	NPP 28
56596 0	PATRICIA APARECIDA GLOCK FERREIRA	NPP 26	NPP 29
56677 0	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	NPP 26	NPP 29
56677 1	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	NPP 18	NPP 21
74446 0	RAQUEL BUENO DA COSTA WIEDERMANN	NPP 26	NPP 29
52906 1	REGINA DE FATIMA BENICIO MARCHINSKI	NPP 18	NPP 21
131695 0	RITA DE CASSIA PUPO MARTINS	NPP 13	NPP 16
56685 0	ROSA JANETE FERREIRA	NPP 26	NPP 29
55700 0	ROSANA APARECIDA BEVA	NPP 27	NPP 30
55824 1	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO	NPP 10	NPP 13
174815 0	ROSENILDA SOARES DA SILVA	NPP 13	NPP 16
57614 0	SILVIA SANTILIA SAMPAIO	NPP 15	NPP 18
57614 1	SILVIA SANTILIA SAMPAIO	NPP 07	NPP 10
173649 0	SUZANA MAGALI SZEREMETA	NPP 16	NPP 19
57606 4	TATIANI DE OLIVEIRA CIOLA	NPP 11	NPP 14
55689 0	TAYSA APARECIDA CAPOTE	NPP 26	NPP 29
55689 1	TAYSA APARECIDA CAPOTE	NPP 25	NPP 28
155888 0	VALDELI GOMES CAMINHA	NPP 15	NPP 18
55115 1	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE LOPES	NPP 17	NPP 20

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de outubro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA Nº 3.576/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Ofício Circular SG-MRAE-2 nº 009/2023,

RESOLVE

Designar o servidor **CARLOS CASTURINO BUENO DA SILVA CRUZ**, RG nº 10.867.824-0 e CPF nº 073.293.569-56 como representante legal, para participar da 7ª Assembleia Geral Extraordinária do Colegiado Microrregional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.577/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com a Lei Municipal nº 2.133/2007,

RESOLVE:

Considerar a servidora BRUNA HIPOLITO DOS SANTOS, matrícula 38273060, em *licença remunerada para repouso à gestante*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23 de novembro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.578/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 08/12/2011 a 07/12/2016, à servidora BIBIANE AURELIA BORGIO, matrícula 223570, com fruição de 04/12/2023 a 02/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Encaminhar os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 06/12/2023 as 08h00min, na UBS 18 de Março, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

Nome	Matrícula
CARLOS EDUARDO PLEM	2129200

CLOTILDE BENTO DE ALMEIDA	1727820
EDINEIA DE JESUS WOLFF	231591
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ANTUNES MACHADO	27620800
JOSE JAIR COSTA	730751
LUIS MARCOS PEREIRA	1573680
MARCIA DO ROCIO DE SANTANA DOS SANTOS	547550
MARCIA MARIA ANTUNES DE PAULA RIBEIRO	2041530
PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	566770/566771
RENATA FOGAÇA DE CAMPOS	2088920
RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA	573200
VANETE APARECIDA DA ROSA ANTUNES DOS SANTOS	554270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1069.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VII do art. 66, combinado com o § 2º do art. 101, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o interesse público presente na destinação aqui prevista,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso em favor da **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 81.484.743/0001-86, para a construção de uma casa de oração em imóvel constituído por terreno pertencente ao Município de Tibagi, de matrícula 7639, com as seguintes coordenadas:

Área: 1.945,94 m² **Perímetro:** 181,37 m

LIMITE e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **0=PP**, de coordenadas **N 7.288.823,53m** e **E 558.342,73 m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR 340 – RODOVIA FRANCISCO SADY DE BRITO, com azimute de 209°56'10,92" por uma distância de 52,70m, até o ponto **01**, de coordenadas **N 7.288.777,86m** e **E 558.316,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Tibagi, com azimute de 284°27'43,62" por uma distância de 37,20m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 7.288.787,15m** e **E 558.280,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Tibagi (Rua), com azimute de 27°06'06,06" por uma distância de 51,47m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 7.288.832,97m** e **E 558.303,86m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 0066, com azimute de 103°39'12,25" por uma distância de 40,00m, até o ponto **0=PP**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A presente permissão é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, outorgada em caráter unilateral e precário, podendo o Município retomar o imóvel mediante simples revogação do presente, nos casos em que:

- I – o permissionário abandonar o imóvel;
- II – por acordo entre as partes;
- III – tenha destinação diversa da prevista;

Ano X – Edição nº 2109 - Tibagi, 28 de novembro de 2023.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

IV – não proceda o permissionário às manutenções necessárias à preservação do imóvel;

V – houver relevante interesse público.

§ 1º. Considera-se relevante interesse público a realização de obra ou implantação de serviço público inadiável, para os quais seja necessária a utilização do imóvel.

§ 2º. Em qualquer caso, o Município notificará o Permissionário com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo iniciativa similar ser por ele adotada, caso não mais tenha interesse em ocupá-lo.

§ 3º. O imóvel deverá ser devolvido ao Município uma vez finda ou interrompida a permissão, no mesmo estado de uso e conservação em que foi recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

Art. 3º. A construção pretendida não poderá sobrepor terreno de terceiros e deverá atender a limitação da faixa de domínio em relação a rodovia.

Art. 4º. O Município não será responsável, nem mesmo solidariamente, pelas atividades desenvolvidas pelo Permissionário, nem tampouco pelos ônus decorrentes de manutenção do imóvel, que correrão às suas expensas.

Art. 5º. Considerar-se-á o Permissionário imitado no pleno uso do imóvel, na mesma data da anuência, por seu representante legal, às condições estabelecidas no Termo de Permissão e neste Decreto.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA APÓLICE Nº 28/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

DO OBJETO: Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGIPREV.

DO VALOR: valor de R\$ 1.832,19 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento seguinte:

01 – Instituto de Previdência Municipal - TIBAGIPREV

01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV

01.001.04.272.0904.2004 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 28 de novembro de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA